

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
DECÊNIO 2024-2034**

**(PL 2614/24)**

**EMENDA Nº / 2025**

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a **Estratégia 16.7** do Projeto de Lei.*

A Estratégia 16.7 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Incentivar, **na** formação inicial e continuada, **a inserção das especificidades** da educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação especial e educação bilíngue de surdos.

**JUSTIFICATIVA**

Conferir melhor precisão à redação e dar ênfase às especificidades dos processos formativos e aos sujeitos público-alvo das modalidades educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação especial e educação bilíngue de surdos, conforme expresso na LDB/1996 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para cada uma das modalidades elencadas.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Deputado/a Federal**



\* C D 2 5 9 7 3 3 2 5 6 1 0 0 \*